## **PORTARIA N° 167/2022 - DG**;

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n.º 275, de 18 de dezembro de 2017 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que preceitua que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 5/2017, quanto às regras e diretrizes de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de inserção dos dados referentes à fiscalização e gestão contratual na ferramenta ComprasnetContratos;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n.º 22.0.000009594-3,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para as atividades de fiscalização e gestão do Contrato TRE-GO nº 63/2022:

- I Flávio Queiroz de Alcântara (Gestor do Contrato);
- II Alano Rodrigo Leal (Gestor do Contrato Substituto);
- III Alano Rodrigo Leal (Fiscal do Contrato) e
- IV Arthur de Almeida Cruz (Fiscal do Contrato Substituto).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

## **PORTARIA N° 169/2022 - DG**;

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 46, incisos XVI e XXVI, da Resolução TRE n.º 275, de 18 de dezembro de 2017 e -alterações posteriores.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n.º 439/2022, que autoriza os tribunais a instituírem programas de residência jurídica;

CONSIDERANDO a instrução e as indicações contidas no SEI n. 21.0.000009219-0,

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão multidisciplinar destinada aos estudos para a instituição do programa de residência jurídica no âmbito deste Regional, objetivando proporcionar o aprimoramento da formação teórcia e prática dos profissionais do Sistema de Justiça, composto pelos seguintes membros:

- I ARTUR ANGEL PRATES (Titular);
- II DANIEL DE LIMA VIEIRA (Suplente);
- III VINICIUS DE CASTRO BORGES (Titular);
- IV MAYCON VICENTE INACIO (Suplente);
- V VALÉRIA BESSA DE CASTRO MARINHO (Titular);
- VI MARINA VIANA PEREIRA (Suplente);
- VII STELLA FERREIRA AZEVÊDO FOGAÇA (Titular);
- VIII LEONARDO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA COELHO (Suplente);
- IX ANTONIO LUIZ VINHAL FONSECA (Titular);
- X LAFAIETE RIBEIRO DE CAMPOS (Suplente);
- XI ALEX INOCÊNCIO CRUVINEL (Titular);
- XII ADENIR JOSÉ DE SOUSA (Suplente);

XIII - LÍDIA MARIA MOREIRA MUNDIM (Titular) e

XIV - WAGNER DE SOUSA BARBOSA (Suplente).

Art. 2º O Programa de Residência Jurídica deverá ser elaborado em consonância com os prazos e diretrizes estabelecidos na Resolução CNJ n.º 439/2022.

Art. 3º Revoga-se a Portaria DG n.º 121, de 08 de julho de 2022.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

## **PORTARIA N° 162/2022 - DG**;

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n.º 275, de 18 de dezembro de 2017, -alterada pela Resolução TRE/GO n.º 349/2021,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que preceitua que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 5/2017, quanto às regras e diretrizes de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de inserção dos dados referentes à fiscalização e gestão contratual na ferramenta ComprasnetContratos;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n.º 21.0.000010217-0,

**RESOLVE:** 

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para as atividades de fiscalização e gestão do Contrato TRE-GO nº 54/2022:

- I Davyson de Abreu Machado (Gestor do Contrato);
- II Michelle de Paiva Conte (Gestora do Contrato Substituta);
- III Fernanda da Silva Frazão (Fiscal do Contrato) e
- IV Aline Maria de Melo Santana (Fiscal do Contrato Substituta).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

# ATOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

# **DECISÕES**

### **DIREITOS E VANTAGENS**

SEI n. 20.0.00003300-7

Requerente: David Aparecido Corrêa

Assunto: Averbação do tempo de serviço/contribuição trabalhado no Banco do Brasil S/A.

Considerando os requisitos legais que fundamentaram a informação da Seção de Direitos, Averbações e Previdência e com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea "h" da Portaria da Presidência nº 176/2019 c/c art. 119, inciso XXIX, alínea "h" da Resolução/TRE n° 275/2017, alterada pela Resolução/TRE n. 349/2021, RATIFICO a decisão de averbação, proferida nos autos do procedimento n. 186339/2005, nos termos da Certidão de Tempo de Contribuição (Protocolo n° 08021150.1.00017/05-9), elaborada pelo INSS, do período de 27/03/2000 a 01/05/2005, trabalhado no Banco do Brasil S/A, no total de 1.862 (mil oitocentos e sessenta e dois) dias, correspondente a 5 (cinco) anos, 1 (um) mês e 7 (sete) dias, a fim de que seja utilizado para as finalidades de